TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **83.102.566/0001-51**, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. DANUZA RODRIGUES**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **CLUBE DA AMIZADE DO IDOSO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **03.838.000/0001-97**, com sede neste Município, representada neste ato por sua Presidente Sra. **ALCIONI BENDLIN RODRIGUES**, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente convênio tem por objeto a **concessão de subvenção social** no valor de até **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** ao **Clube da Amizade do Idoso**, destinada a **custear despesas com a realização do Baile Regional dos Idosos**, evento integrante das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.502/2025, de 09 de outubro 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
I – Do Município (Concedente):
a) Transferir à convenente o valor previsto na Cláusula Primeira, conforme cronograma de desembolso;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;
c) Analisar a prestação de contas apresentada pela convenente.

II – Do Clube da Amizade do Idoso (Convenente):
a) Executar as ações previstas no plano de trabalho;
b) Aplicar integralmente os recursos no objeto conveniado, observando os princípios da legalidade e economicidade;
c) Prestar contas dos valores recebidos, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento;
d) Manter à disposição dos órgãos de controle toda a documentação comprobatória da execução.

CLÁUSULA TERCEIRA
O plano de trabalho apresentado pelo **Clube da Amizade do Idoso**, contendo a descrição das atividades, metas, orçamento detalhado e cronograma de execução, integra o presente instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA
O valor total deste convênio é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser repassado em **parcela única**, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme dotação orçamentária própria.

Dotação: 7
Recurso: 1.500

CLÁUSULA QUINTA
O presente convênio terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que justificado e autorizado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA
A convenente deverá apresentar **prestação de contas** dos recursos recebidos **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após o término da vigência deste convênio, contendo:

a) Relatório de execução das atividades;
b) Relação das despesas realizadas, acompanhada das notas fiscais e comprovantes de pagamento;
c) Extrato bancário da conta específica do convênio.

O não cumprimento dos prazos ou a utilização indevida dos recursos implicará **devolução integral do valor repassado**, atualizado monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA
A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação, pela convenente, de:
a) Regularidade jurídica e fiscal;
b) Estatuto Social registrado e ata de eleição da atual diretoria;
c) Inscrição no CNPJ;
d) Certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, INSS, FGTS e Dívida Ativa da União;
e) Regularidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA
O presente convênio poderá ser rescindido:
I – por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
II – por mútuo acordo entre as partes;
]III – por motivo de interesse público devidamente justificado.
Em qualquer hipótese, deverá ser efetuada a prestação de contas dos recursos recebidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA
A celebração deste convênio não gera vínculo empregatício entre os partícipes, cabendo a cada um a responsabilidade por seus servidores, empregados ou contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o **Foro da Comarca de Porto União/SC** para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Matos Costa, 04 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
CNPJ 83.102.566/0001-51
Danuza Rodrigues
Prefeita Municipal

CLUBE DA AMIZADE DO IDOSO
CNPJ 03.838.000/0001-97
Alcioni Bendlin Rodrigues
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. DANIELA ALMIRA COSTA
 CPF nº 087.***.***-77

2. CAMILA CARNEIRO
 CPF nº 034.***.***-11